

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018**

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, através da Fundação Cultural de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, **exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC n.º 147/2014**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA, PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEO, LOCAÇÃO DE TELÃO, TRAVE DE TRELIÇA E LINÓLEO PARA O FESTIVAL DE DANÇA DE TIMBÓ 2018 QUE ACONTECERÁ DO DIA 03 A 06 DE MAIO DE 2018 COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA, COM POSSIBILIDADE DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO 20086**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 26/04/2018

Hora: 14h30min (horário de Brasília)

Local da entrega:      *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Central de Protocolo - SALA 04*

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolos do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 26/04/2018

Hora: 14h35min (horário de Brasília)

Local da abertura:      *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC - CEP 89.120-000  
Sala de Licitações*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 07 (sete) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## **1 - OBJETO**

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas a contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de sonorização, iluminação cenográfica, projeção de imagens e vídeo, locação de telão, trave de treliça e linóleo para o Festival de Dança de Timbó 2018 que acontecerá do dia 03 a 06 de maio de 2018 com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, com possibilidade de convênio com o estado de Santa Catarina conforme proposta de Convênio 20086, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar o item/serviço que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## **2 - ORÇAMENTO**

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
333903914000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
333903959000000	Serviços de áudio, vídeo e foto
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
333903914000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
333903959000000	Serviços de áudio, vídeo e foto
1000000	Recursos Ordinários

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006 a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e anexos.

3.2 - Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam constituídas na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - Não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.4 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (art. 71 da Lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
  - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participante da presente licitação deverá apresentar, obrigatoriamente, o documento abaixo especificado:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## 6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### ***Envelope n.º 01 - PROPOSTA***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial n.º 07/2018 (FCT)*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto/item da licitação em conformidade com o Anexo I;

- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - Na elaboração da proposta, a licitante deverá considerar:

6.4.1 - A licitante vencedora deverá responsabilizar-se, ainda, pelo transporte, montagem, desmontagem das estruturas em local indicado por servidor responsável, em tempo hábil para a realização dos eventos nos horários definidos, conforme disposto no Anexo I, comprometendo-se por eventuais dados causados, bem como os cuidados necessários para a manutenção durante o período de realização dos eventos;

6.4.2 - A licitante vencedora deverá fazer a substituição imediata das estruturas e demais objetos que estiverem danificados e sem condições de uso.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## 7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### ***Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial n.º 07/2018 (FCT)*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### ***7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:***

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.\*
  - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
    - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
    - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2066 - Setor de Tributos;

- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).  
\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

**7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:**

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

**7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:**

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).  
*Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consultas de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

**7.3.3 - Das declarações obrigatórias:**

**7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:**

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega

- menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
  - c) Que o ato constitutivo é vigente;
  - d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
  - e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

**OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6- A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

**8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

### 8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### **8.1.6 - Habilitação**

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### **8.1.7 - Recurso**

8.1.7.1 - Habilidado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do

término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **10 - CONTRATO**

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO**

11.1 - A vigência do contrato oriundo do certame licitatório será de 12 (doze) meses e iniciará na data de emissão da “Ordem de Compra/serviço”, emitido pelo setor responsável (Central de Licitações).

11.1.1 - O objeto deverá ser prestado mediante apresentação da Ordem de Compra/serviço emitida pelo setor responsável, sendo os prazos aqueles constantes do Anexo I.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, Rua Julius Scheidemantel, s/nº - Centro, Timbó/SC.

**11.2.1 - PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO:** para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, os objetos da licitação deverão ser entregues e instalados de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Item 1 (Serviço de sonorização e iluminação): Até as 17h do dia 30/04/2018;
- b) Item 2 (Serviço de projeção): Até as 17h do dia 30/04/2018;
- c) Item 3 (Locação de linóleo): Até as 12h do dia 02/05/2018;
- d) Item 4 (Locação de linóleo): Deverá ser entregue, instalado e devidamente fixado (toda superfície isenta de rasgos, bolhas ou manchas) até as 12h do dia 02/05/2018;
- e) Item 5 (Serviço de locação de trave de treliça): Até as 12h do dia 02/05/2018.

**11.2.2 - CRONOGRAMA DO EVENTO:**

**11.2.2.1 - Ensaios:**

- ✓ Dia 02/05 - Das 18h às 22h (técnico);
- ✓ Dia 03/05 - Das 8h às 18h;
- ✓ Dia 04/05 - Das 8h às 18h;
- ✓ Dia 05/05 - Das 8h às 18h;
- ✓ Dia 06/05 - Das 13h às 17h.

**11.2.2.2 - Apresentações:**

- ✓ Dia 03/05 - Das 19h às 24h;
- ✓ Dia 04/05 - Das 19h às 24h;
- ✓ Dia 05/05 - Das 19h às 24h;
- ✓ Dia 06/05 - Das 19h às 24h.

**11.2.3 -** A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 técnico qualificado de som (para os ensaios e apresentações), 01 técnico qualificado de iluminação (para os ensaios e apresentações) e 01 técnico qualificado para operar o software de edição de áudio e vídeo (para os ensaios e apresentações), seguindo cronograma do evento, subitem 11.2.2.

**11.2.4 -** Além da prestação dos serviços no local designado pelo Município a licitante vencedora deverá transportar, descarregar, montar e desmontar as estruturas e demais objetos nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**11.2.5 -** Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a corrigi-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

11.3 - Para acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores lotados na Fundação Cultural de Timbó, que farão o recebimento da seguinte forma:

- a) *Provisoriamente*, no ato da prestação de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços prestados e consequente aceitação.

11.4 - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

11.4.1 - Os materiais e/ou serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural de Timbó.

11.4.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.

11.4.3 - A licitante vencedora deverá fazer a substituição das estruturas e demais objetos que estiverem danificadas e sem condições de uso.

11.4.4 - O recebimento dos materiais e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.4.5 - A Fundação Cultural de Timbó, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.5 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Cultural, mediante o devido cumprimento dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.5.1 - Caso seja confirmado convênio, no que se refere o pagamento, aplica-se o que segue:

11.5.1.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Timbó, através da Fundação Cultural, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo ÓRGÃO CONCEDENTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à entrega dos itens e conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços", sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

11.5.1.2 - Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à entrega dos itens devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Recebimento, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio e Repasse firmado entre o Município e os Órgão Concedente, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

11.5.2 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.5.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.5.4 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.5.5 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

## **12 - PENALIDADES**

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **13 - OBRIGAÇÕES**

### **13.1 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL:**

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, conforme as regras estabelecidas neste Edital e anexos;
- e) Prestar a contratada as informações necessárias à perfeita execução do edital;
- f) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;
- g) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- h) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- i) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.

### **13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;

- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Apresentar toda documentação (ART`s, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- h) A empresa vencedora deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC`s - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- i) Cumprir com as exigências constantes das observações referente a cada item, relacionadas no Anexo I (Termo de Referência);
- j) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- k) Responsabilizar-se quanto à quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- l) Disponibilizar 01 técnico qualificado de som (para os ensaios e apresentações), 01 técnico qualificado de iluminação (para os ensaios e apresentações) e 01 técnico qualificado para operar o software de edição de áudio e vídeo (para os ensaios e apresentações), seguindo cronograma do evento (Item 3 do Anexo I);
- m) Em comunicar a Fundação Cultural, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- n) Facilitar que a Fundação Cultural acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- o) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- p) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado a Fundação Municipal de Esportes e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- q) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- r) Em cientificar por escrito a Fundação Cultural acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação Cultural (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- f) ANEXO VI - Minuta contratual.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 11 de abril de 2018

**JORGE REVELINO FERREIRA**  
Diretor Presidente da Fundação Cultural

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	4	DIÁRIA	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA CONTENDO A ESTRUTURA MÍNIMA: 08 - CAIXA COM 2 AUTO FALANTES 18 POLEGADAS SPL CADA PARA SUB-GRAVE; 12 - CAIXA LINE COM 1 ALTO FALANTE DE 10 POLEGADAS E 1 DRIVER DE TITANIUM CADA PARA MÉDIO; 01 - AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DIGITAL CORRESPONDENTE AO SISTEMA MENCIONADO; 02 - MESA DE SOM COM 32 ENTRADAS, 16 SAÍDAS COM COMPRESSÃO GATE E EQUALIZADOR PARAMÉTRICO COMPLETO POR CANAL COM 4 MULTI EFEITOS; 02 - CDJ 2000 (MP3 USB 2.0 CARD MEMORY FLASH); 01 - MIXER DJM 2000; 01 - FX 1000 24 BIT; 01 - COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM SOFTWARE DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; 06 - MICROFONE SEM FIO CARDIOID; 02 - MICROFONE COM FIO CARDIOID; 04 - MICROFONE SHOTGUN; 03 - MICROFONE PZM; 06 - MONITOR 2X12" + TI; 01 - SISTEMA SIDE FILL 4 VIAS STÉREO DUPLO; 01 - MULTICABO 40 VIAS DE 75 METROS; 80 - LÂMPADAS PAR 64 NOS FOCOS 1.2 E 5; 05 - CANHÕES ELIPSOIDAIAS; 04 - MOVING HEAD BEAM 300; 03 - DIMMER DE 12 CANAIS CADA; 01 - CONSOLE DMX 512 COM 2048 CANAIS E 4 SAÍDAS; 01 - MÁQUINA DE FUMAÇA; 06 - SLEVE BLOCK; 06 - BASE; 06 - PAU DE CARGA COM 6 TALHAS; 01 - CANHÃO SEGUIDOR; 100 - ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30; 01 - GUARDA CORPO EM AMBAS AS LATERAIS E NA PARTE DE TRÁS DO PALCO (SEGUIR DETALHES NAS OBSERVAÇÕES); 01 - MAIN POWER TRIFÁSICO 125A DE ENTRADA COM SAÍDAS DE 32A COM DISJUNTORES DE SEGURANÇA RESPECTIVOS COM SISTEMA DE ATERRAMENTO, TRAFOR REDUTOR PARA 127 VOLTS, COM CHAVE DE TAP, INSTRUMENTOS DE VISUALIZAÇÃO (AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO E FREQUÊNCÍMETRO) COM CHAVE SELETORA PARA AVERIGUAÇÃO, CHAVE REVERSORA REVERSÍVEL 220/380 VOLTS; TODO CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO E INTEGRAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	5.987,50
2	4	DIÁRIA	SERVIÇO DE FILMAGEM COMPREENDENDO: 02 FILMADORAS FULL-HD, COM 3 CMOS OU 3CCDS; 01 MESA DE EDIÇÃO DEVÍDEO COM ENTRADA EXCLUSIVA PARA CONEXÃO RGB; 01 MIXER DE ÁUDIO PARA CAPTAÇÃO DO ÁUDIO DO EVENTO.	1.783,25

			TODO CABEAMENTO, FIAÇÃO, DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E INTEGRAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	
3	4	DIÁRIA	SERVIÇO DE PROJEÇÃO COM TELÃO E PROJETOR PARA IMAGENS E VÍDEOS CONTENDO A ESTRUTURA MÍNIMA: 02 (DOIS) PROJETORES DE NO MÍNIMO 3.000 ANSI LUMENS DE BRILHO, PROJEÇÃO WIDESCREEN COM RESOLUÇÃO HD 720P OU SUPERIOR, 02 (DUAS) TELAS BRANCA PARA PROJEÇÃO FRONTAL COM MEDIDA MÍNIMA DE 4,00X3,50M, TODO CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO E INTEGRAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	2.057,50
4	4	DIÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LINÓLEO SENDO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) LINÓLEO PARA DANÇA COM 80M2, SENDO 10X8M, NA COR PRETA.	587,50
5	4	DIÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAVE DE TRELIÇA SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 TRAVE DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 (TIPO GRID) COM BASE, MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA POR 6 METROS DE LARGURA.	637,50

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REFERENTES AO EQUIPAMENTO E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA:**

Item	Qtde	Unid	Descrição
01	04	Diária	<b>Serviço de sonorização e iluminação cenográfica contendo a estrutura mínima:</b> 08 - Caixa com 2 auto falantes 18 polegadas SPL cada para sub-grave; 12 - Caixa Line com 1 alto falante de 10 polegadas e 1 driver de titanium cada para médio; 01 - Amplificação e Processamento digital correspondente ao sistema mencionado; 02 - Mesa de som com 32 entradas, 16 saídas com compressão Gate e equalizador paramétrico completo por canal com 4 multi efeitos; 02 - CDJ 2000 (MP3 USB 2.0 Card Memory Flash); 01 - Mixer DJM 2000; 01 - FX 1000 24 bit; 01 - Computador tipo notebook com software de edição de áudio e vídeo; 06 - Microfone sem fio cardioid; 02 - Microfone com fio cardioid; 04 - Microfone Shotgun; 03 - Microfone PZM; 06 - Monitor 2X12" + Ti;

			<p>01 - Sistema Side Fill 4 vias stéreo duplo;</p> <p>01 - Multicabo 40 vias de 75 metros;</p> <p>80 - Lâmpadas par 64 nos focos 1.2 e 5;</p> <p>05 - Canhões elipsoidais;</p> <p>04 - Moving head Beam 300;</p> <p>03 - Dimmer de 12 canais cada;</p> <p>01 - Console DMX 512 com 2048 canais e 4 saídas;</p> <p>01 - Máquina de fumaça;</p> <p>06 - Sleve block;</p> <p>06 - Base;</p> <p>06 - Pau de carga com 6 talhas;</p> <p>01 - Canhão seguidor;</p> <p>100 - Estrutura de alumínio Q30;</p> <p><b>01 - Guarda corpo em ambas as laterais e na parte de trás do palco (seguir detalhes nas observações);</b></p> <p>01 - Main Power trifásico 125A de entrada com saídas de 32A com disjuntores de segurança respectivos com sistema de aterramento, trafo redutor para 127 volts, com chave de Tap, instrumentos de visualização (amperímetro, voltímetro e frequencímetro) com chave seletora para averiguação, chave reversora reversível 220/380 volts;</p> <p>Todo cabeamento e fiação necessária para a instalação e integral prestação do serviço.</p>
02	04	Diária	<p><b>Serviço de projeção com telão e projetor para imagens e vídeos contendo a estrutura mínima:</b></p> <p>02 (dois) projetores de no mínimo 3.000 Ansi Lumens de brilho, projeção widescreen com resolução HD 720p ou superior, 02 (duas) telas branca para projeção frontal com medida mínima de 4,00X3,50m, todo cabeamento e fiação necessária para a instalação e integral prestação do serviço.</p>
03	04	Diária	<p><b>Serviço de filmagem contendo a estrutura mínima:</b></p> <p>02 (duas) filmadoras FULL-HD, com CMOS ou 3CCDs, 01 (uma) mesa de Edição de Vídeo com entrada exclusiva para conexão RGB, 01 (um) mixer de áudio para captação do áudio do evento, todo cabeamento, fiação, demais equipamentos e acessórios necessários para a instalação e integral prestação do serviço.</p>
04	04	Diária	<p><b>Serviço de locação de linóleo sendo:</b></p> <p>Serviço de locação de 01 (um) linóleo para dança com 80m2, sendo 10X8m, na cor preta.</p>
05	04	Diária	<p><b>Serviço de locação de trave de treliça</b></p> <p>Serviço de locação com montagem e desmontagem de 01 trave de treliça de alumínio Q30 (tipo grid) com base, medindo 2,30 metros de altura por 6 metros de largura.</p>

## **2. DA PROPOSTA:**

Menor preço por item.

## **3. CRONOGRAMA DO EVENTO:**

### **3.1 Ensaios:**

Dia 02/05 – Das 18h às 22h (técnico);  
Dia 03/05 – Das 8h às 18h;  
Dia 04/05 – Das 8h às 18h;  
Dia 05/05 – Das 8h às 18h;  
Dia 06/05 – Das 13h às 17h.

### **3.2 Apresentações:**

Dia 03/05 – Das 19h às 24h;  
Dia 04/05 – Das 19h às 24h;  
Dia 05/05 – Das 19h às 24h;  
Dia 06/05 – Das 19h às 24h.

## **4. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

### **4.1 Referente o Item “1” (Serviço de sonorização e iluminação) das ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REFERENTES AO EQUIPAMENTO E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA:**

- a) As empresas vencedoras deverão apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável, fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- b) Para fins de decoração, inspeção/vistoria dos Bombeiros e demais adaptações, a estrutura terá que estar montada até as 17h (dezessete horas) do dia 30/04/2018 e os demais itens deverão estar em pleno funcionamento e instalados para o primeiro ensaio conforme cronograma do evento (Item 3 das Observações Gerais);
- c) A estrutura de iluminação, que deverá contemplar os quatro lados do palco, deverá estar instalada no mínimo 4 metros de altura acima da base do piso/linóleo de dança, sendo metragem mínima de largura e profundidade contendo 10X10m;
- d) Será necessário retorno de som para o palco;

- e) A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 técnico qualificado de som (para os ensaios e apresentações), 01 técnico qualificado de iluminação (para os ensaios e apresentações) e 01 técnico qualificado para operar o software de edição de áudio e vídeo (para os ensaios e apresentações), seguindo cronograma do evento (Item 3 das Observações Gerais);
- f) Para o guarda corpo, considerar as medidas do palco: 11m nas laterais, 16m de largura, 1m de altura contendo 02 escadas de 1m de largura.

**4.2 Referente o Item “2” (Serviço de projeção) das ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REFERENTES AO EQUIPAMENTO E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA:**

- a) As empresas vencedoras deverão apresentar toda documentação (ART`s, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável, fornecer e instalar gratuitamente todos EPC`s - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- b) Para fins de decoração, inspeção/vistoria dos Bombeiros e demais adaptações, a estrutura terá que estar montada até as 17h (dezessete horas) do dia 30/04/2018 e os demais itens deverão estar em pleno funcionamento e instalados para a primeira apresentação conforme cronograma do evento (Item 3 das Observações Gerais);
- a) Os telões para projeção deverão ser instalados nas laterais do palco em estrutura independente, com altura mínima em relação ao chão de 2m e deverão estar isentos de ondulações;

**4.3 Referente o Item “3” (Serviço de filmagem) das ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REFERENTES AO EQUIPAMENTO E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA:**

- a) O serviço de filmagem deverá ser feito com as duas câmeras simultâneas durante todo o evento, sendo que as imagens terão que ser editadas ao vivo e projetadas para dois telões simultaneamente devendo a mesma disponibilizar 02 cinegrafistas/técnicos qualificados para a filmagem (para as apresentações), seguindo cronograma das apresentações (Item 3 das Observações Gerais);
- b) Todas as imagens e áudios gerados deverão ser gravados, editados e fornecidos para a Fundação Cultural de Timbó até no máximo 20 dias após a realização do evento.

**4.4 Referente o Item “4” (Locação de linóleo) das ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REFERENTES AO EQUIPAMENTO E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA:**

- a) Deverá ser entregue, instalado e devidamente fixado (toda superfície isenta de rasgos, bolhas ou manchas) até as 12h (doze horas) do dia 02/05/2018;

**4.5 Referente o item “5” - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAVE DE TRELIÇA:**

- a) A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART`s, laudos, entre outros), providenciar o aterramento da estrutura, conforme exigências por parte dos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- b) Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue até as 12h (doze horas) do dia 02/05/2018.

**4.6 Referente ao pagamento, fica ressaltada a possibilidade de pagamento através de convênio com o governo do Estado de Santa Catarina conforme proposta nº 20086.**

Sem mais para o momento, enviamos nossos agradecimentos antecipadamente e votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**Jorge Ferreira**  
Diretor Presidente da Fundação Cultural

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial n.º 07/2018 - FCT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 07/2018 - FCT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ , em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## **ANEXO V**

### **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\***

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial n.º 07/2018  
Data:  
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	4	DIÁRIA	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA CONTENDO A ESTRUTURA MÍNIMA: 08 - CAIXA COM 2 AUTO FALANTES 18 POLEGADAS SPL CADA PARA SUB-GRAVE; 12 - CAIXA LINE COM 1 ALTO FALANTE DE 10 POLEGADAS E 1 DRIVER DE TITANIUM CADA PARA MÉDIO; 01 - AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DIGITAL CORRESPONDENTE AO SISTEMA MENCIONADO; 02 - MESA DE SOM COM 32 ENTRADAS, 16 SAÍDAS COM COMPRESSÃO GATE E EQUALIZADOR PARAMÉTRICO COMPLETO POR CANAL COM 4 MULTI EFEITOS; 02 - CDJ 2000 (MP3 USB 2.0 CARD MEMORY FLASH); 01 - MIXER DJM 2000; 01 - FX 1000 24 BIT; 01 - COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM SOFTWARE DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; 06 - MICROFONE SEM FIO CARDIOID; 02 - MICROFONE COM FIO CARDIOID; 04 - MICROFONE SHOTGUN; 03 - MICROFONE PZM; 06 - MONITOR 2X12" + TI; 01 - SISTEMA SIDE FILL 4 VIAS STÉREO DUPLO; 01 - MULTICABO 40 VIAS DE 75 METROS; 80 - LÂMPADAS PAR 64 NOS FOCOS 1.2 E 5; 05 - CANHÕES ELIPSOÏDAIS; 04 - MOVING HEAD BEAM 300; 03 - DIMMER DE 12 CANAIS CADA; 01 - CONSOLE DMX 512 COM 2048 CANAIS E 4 SAÍDAS; 01 - MÁQUINA DE FUMAÇA; 06 - SLEVE BLOCK; 06 - BASE; 06 - PAU DE CARGA COM 6 TALHAS; 01 - CANHÃO SEGUIDOR; 100 - ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30; 01 - GUARDA CORPO EM AMBAS AS LATERAIS E NA PARTE DE TRÁS DO	

		PALCO (SEGUIR DETALHES NAS OBSERVAÇÕES); 01 - MAIN POWER TRIFÁSICO 125A DE ENTRADA COM SAÍDAS DE 32A COM DISJUNTORES DE SEGURANÇA RESPECTIVOS COM SISTEMA DE ATERRAMENTO, TRAFO REDUTOR PARA 127 VOLTS, COM CHAVE DE TAP, INSTRUMENTOS DE VISUALIZAÇÃO (AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO E FREQUENCÍMETRO) COM CHAVE SELETORA PARA AVERIGUAÇÃO, CHAVE REVERSORA REVERSÍVEL 220/380 VOLTS; TODO CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO E INTEGRAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	
...	...	...	...

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

\* *Demais informações constantes do item 6.3 do edital*

## **ANEXO VI**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. --/2018**

#### **LOCAÇÃO**

#### **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TELÃO, TRAVE DE TRELIÇA E LINÓLEO PARA O FESTIVAL DE DANÇA DE TIMBÓ 2018 QUE ACONTECERÁ DO DIA 03 A 06 DE MAIO DE 2018 E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA, COM POSSIBILIDADE DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO 20086**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ/SC**, entidade de direito público municipal, CNPJ nº 03.918.310/0001-88, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA abaixo denominado **LOCATÁRIO** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, abaixo denominado **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o edital de Pregão Presencial nº 07/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, que se regará pelas cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO**

O presente contrato tem por objeto a locação pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no(S) item(ns) \_\_\_\_\_ do Termo de Referência, para toda a programação do Festival de Dança de Timbó 2018, que acontecerá do dia 03 a 06 de maio de 2018, junto ao Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul de Timbó/SC, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 07/2018, anexos e no presente instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO(R\$)</b>

O objeto abrange inclusive toda a instalação, montagem, desmontagem e o fornecimento de todos os materiais/equipamentos/estruturas, bem como a execução, pelo **LOCADOR** de todas as atividades, manutenção e acompanhamentos (inclusive de ordem técnica) necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto e demais condições, atribuições, responsabilidades, obrigações e prazos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 07/2018, anexos e deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial nº 07/2018, anexos e programação da festa são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O prazo deste instrumento terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme a tabela acima e as demais condições estabelecidas no Edital de Pregão 07/2018, anexos e neste contrato, sendo sua vigência mínima de quarenta e cinco dias a contar da sua subscrição. Os prazos poderão ser alterados e/ou prorrogados através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS ATIVIDADES**

O **LOCADOR** deverá promover toda a locação, montagem, desmontagem e as demais atividades necessárias a plena e integral execução e funcionamento dos equipamentos que integram o objeto, junto aos locais definidos pelo **LOCATÁRIO**, observadas e cumpridas todas as disposições e especificações constantes deste instrumento, edital de Pregão Presencial n.º 07/2018, Termo de Referência e demais anexos.

Os equipamentos entregues e os serviços prestados deverão obedecer às especificações e as exigências contidas neste contrato e no respectivo edital e anexos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas na legislação aplicável à espécie.

O **LOCADOR** deverá apresentar todo o aparato e estrutura necessária ao fornecimento dos equipamentos/materiais/estruturas e correspondente prestação dos serviços.

O objeto deverá estar devidamente montado e em perfeito funcionamento nos locais indicados pelo **LOCATÁRIO**, cumprindo, dentre outras obrigações, o que estabelecem os subitens do item 11 - DA ENTREGA E PAGAMENTO do edital abaixo:

**11.2 - LOCAL DE ENTREGA:** Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, Rua Julius Scheidemantel, s/nº - Centro, Timbó/SC.

**11.2.1 - PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO:** para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, os objetos da licitação deverão ser entregues e instalados de acordo com o seguinte cronograma:

*Item 1 (Serviço de sonorização e iluminação): Até as 17h do dia 30/04/2018;*

*f) Item 2 (Serviço de projeção): Até as 17h do dia 30/04/2018;*

*g) Item 3 (Locação de linóleo): Até as 12h do dia 02/05/2018;*

*h) Item 4 (Locação de linóleo): Deverá ser entregue, instalado e devidamente fixado (toda superfície isenta de rasgos, bolhas ou manchas) até as 12h do dia 02/05/2018;*

*i) Item 5 (Serviço de locação de trave de treliça): Até as 12h do dia 02/05/2018.*

**11.2.2 - CRONOGRAMA DO EVENTO:**

**11.2.2.1 - Ensaios:**

- ✓ Dia 02/05 - Das 18h às 22h (técnico);
- ✓ Dia 03/05 - Das 8h às 18h;
- ✓ Dia 04/05 - Das 8h às 18h;
- ✓ Dia 05/05 - Das 8h às 18h;
- ✓ Dia 06/05 - Das 13h às 17h.

**11.2.2.2 - Apresentações:**

- ✓ Dia 03/05 - Das 19h às 24h;
- ✓ Dia 04/05 - Das 19h às 24h;
- ✓ Dia 05/05 - Das 19h às 24h;
- ✓ Dia 06/05 - Das 19h às 24h.

**11.2.3** - A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 técnico qualificado de som (para os ensaios e apresentações), 01 técnico qualificado de iluminação (para os ensaios e apresentações) e 01 técnico qualificado para operar o software de edição de áudio e vídeo (para os ensaios e apresentações), seguindo cronograma do evento, subitem 11.2.2.

**11.2.4** - Além da prestação dos serviços no local designado pelo Município a licitante vencedora deverá transportar, descarregar, montar e desmontar as estruturas e demais objetos nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**11.2.5** - Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a corrigi-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

**11.3** - Para acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores lotados na Fundação Cultural de Timbó, que farão o recebimento da seguinte forma:

- c) Provisoriamente, no ato da prestação de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- d) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços prestados e consequente aceitação.

**11.4** - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

**11.4.1** - Os materiais e/ou serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural de Timbó.

**11.4.2** - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.

**11.4.3** - A licitante vencedora deverá fazer a substituição das estruturas e demais objetos que estiverem danificadas e sem condições de uso.

**11.4.4** - O recebimento dos materiais e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**11.4.5** - A Fundação Cultural de Timbó, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

O **LOCADOR** também deverá promover a substituição de quaisquer dos equipamentos; a troca de quaisquer acessórios; realizar todas as manutenções, consertos, reparações e atividades necessárias ao pleno e total funcionamento dos equipamentos, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem. As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadias, transportes, refeições e os demais

custos, inclusive com horas despendidas para deslocamento e efetivo cumprimento do objeto, serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Os equipamentos/bens fornecidos pelo **LOCADOR** deverão estar em perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando este último com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações relacionadas aos mesmos. O **LOCATÁRIO** poderá realizar análise acerca da qualidade dos equipamentos e produtos entregues pelo **LOCADOR**, ficando este último desde já responsável em fornecer novamente ao **LOCATÁRIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, qualquer equipamento, produto ou acessório que estiver fora especificações e/ou exigências, de forma imediata.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade do **LOCADOR**, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, pessoal e maquinário necessário ao pleno cumprimento do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **LOCATÁRIO**, Município de Timbó ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente ao(s) *item(ns)* \_\_\_\_\_, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Pregão Presencial nº 07/2018 e anexos.

O referido valor será efetuado em parcela única em até quinze (15) dias úteis após a entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto efetivamente executado, na Divisão de Contabilidade, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2018 e demais anexos.

O **LOCATÁRIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar ao **LOCADOR** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos do objeto (inclusive responsabilidade técnica, licenças, autorizações e alvarás para sua execução), materiais de higiene, serviço de limpeza e remoção dos dejetos, mão de obra, manutenções, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega, montagem, desmontagem e funcionamento dos equipamentos nos locais apresentados pelo **LOCATÁRIO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, consertos, reparações, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento.

O pagamento será efetuado pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR**, através de depósito bancário junto a agência nº. \_\_\_, conta nº. \_\_\_, do banco do \_\_\_, de titularidade deste último.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
333903914000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
333903959000000	Serviços de áudio, vídeo e foto
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
333903914000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
333903959000000	Serviços de áudio, vídeo e foto
1000000	Recursos Ordinários

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da emissão de ordem de compra não será concedido reajuste de preço.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além das demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, o **LOCADOR** fica responsável:

- a) em executar integralmente o objeto e as demais atribuições deste instrumento, sem qualquer restrição;
- b) em fornecer os equipamentos objeto deste instrumento em pleno estado de qualidade, conservação e funcionamento;

- c) em providenciar a imediata substituição e/ou conserto das lonas componentes das estruturas locadas na hipótese de apresentarem furos/rasgos;
- d) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (quando necessário) e materiais necessários a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento;
- e) em aceitar os acréscimos ou supressões que os **LOCATÁRIO** realizarem por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- f) em apresentar os documentos constantes da CLAUSULA TERCEIRA, para recebimento dos valores;
- g) em arcar com custos e ônus necessários a plena e total execução do objeto e demais disposições deste instrumento, inclusive no que tange ao efetivo funcionamento dos equipamentos e/ou manutenções dos mesmos ou ainda substituições, inclusive de acessórios;
- h) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- i) em disponibilizar qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- j) por todo o tributo, frete, transporte e manutenção dos equipamentos que integram o objeto e demais materiais, arcando com quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;
- k) em utilizar as técnicas adequadas tanto para efetivar a execução deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo;
- l) plena, integral e exclusivamente por todo e qualquer prejuízo ou dano, seja ele de que natureza for (inclusive civil ou criminal), que causar aos **LOCATÁRIO** e a todo e qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo, principalmente no que decorrer deste instrumento;
- m) quanto a quaisquer danos causados a quaisquer dos bens onde será efetuada a prestação dos serviços e fornecimentos, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- n) por qualquer outro material de sua posse ou propriedade e quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- o) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- p) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado, treinado e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), bem como em plenas condições para a execução do objeto;
- q) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com quaisquer custos dos mesmos;
- r) em comunicar aos **LOCATÁRIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto e demais obrigações constantes deste instrumento (por escrito);
- s) em fornecer/executar novamente aos **LOCATÁRIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer equipamento/serviço defeituoso ou com funcionamento insatisfatório;
- t) quanto a quantidade e qualidade dos equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.
- u) Apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;

- v) A empresa vencedora deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- w) Cumprir com as exigências constantes das observações referente a cada item, relacionadas no Anexo I (Termo de Referência);
- x) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- y) Responsabilizar-se quanto à quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- z) Disponibilizar 01 técnico qualificado de som (para os ensaios e apresentações), 01 técnico qualificado de iluminação (para os ensaios e apresentações) e 01 técnico qualificado para operar o software de edição de áudio e vídeo (para os ensaios e apresentações), seguindo cronograma do evento (Item 3 do Anexo I);
- aa) Em comunicar a Fundação Cultural, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- bb) Facilitar que a Fundação Cultural acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- cc) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- dd) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado a Fundação Municipal de Esportes e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- ee) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato; e
- ff) Em cientificar por escrito a Fundação Cultural acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal.

O **LOCATÁRIO** será responsável:

- a) em não utilizar o objeto para finalidades diversas daquelas já estipuladas neste instrumento;
- b) em efetuar ao **LOCADOR**, após o término deste contrato e/ou no momento da sua rescisão, a devolução dos equipamentos constantes do objeto, nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso;
- c) em efetuar o pagamento nos moldes estipulados no presente instrumento;
- d) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- e) em prestar ao **LOCADOR** as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;

- f) em fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime o **LOCADOR**, de nenhuma forma, de sua plena e total responsabilidade quanto a sua total execução e perante quaisquer terceiros e o **LOCATÁRIO**;
- g) aplicar penalidades, quando for o caso;
- h) notificar por escrito o **LOCADOR** da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **LOCATÁRIO**, o **LOCADOR** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato ou da Ordem de Compras/Serviços por dia de atraso na entrega/instalação dos objetos, no início e/ou conserto/adequação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e/ou contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal (direta e indireta), pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**.

O **LOCADOR** será notificado antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **LOCADOR** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pelo **LOCADOR**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito dos **LOCATÁRIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, desde que notifique previamente o **LOCADOR**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, com as consequências previstas na Cláusula Quinta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo do **LOCADOR**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será prestado/executado exclusiva e diretamente por profissionais do **LOCADOR**, o qual não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **LOCATÁRIO**.

Os equipamentos constantes do objeto e seus acessórios são de propriedade do **LOCADOR**. O seguro total contra quaisquer danos (inclusive quanto aos usuários, terceiros e aos equipamentos) são de responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**, pois os valores para seu pagamento estão incluídos no valor da locação.

O **LOCADOR** prestará única e exclusivamente objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO**.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato. E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**LOCATÁRIO**

JORGE REVELINO FERREIRA

**LOCADOR**

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º --/2018

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PRESTAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA, PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEO PARA O FESTIVAL DE DANÇA DE TIMBÓ 2018 QUE ACONTECERÁ DO DIA 03 A 06 DE MAIO DE 2018 COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA, COM POSSIBILIDADE DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO 20086**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ/SC**, entidade de direito público municipal, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA abaixo denominada **FUNDAÇÃO** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, abaixo denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PRAZO**

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA** à **FUNDAÇÃO**, dos serviços de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do Termo de Referência abaixo transcreto, para toda a programação da **FESTIVAL DE DANÇA DE TIMBÓ 2018, QUE ACONTECERÁ DE 03 a 06 DE MAIO DE 2018**, junto ao Pavilhão de Eventos Herry Paul de Timbó/SC, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 07/2018, anexos e no presente instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>

O objeto abrange inclusive o fornecimento de todos os equipamentos/materiais/estruturas, instalação, montagem, desmontagem e a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, manutenção, atividades e acompanhamento técnico necessário ao pleno, total e integral cumprimento do objeto e demais atribuições e responsabilidades do Edital, anexos e deste instrumento.

A **CONTRATADA** deverá cumprir e executar todo o cronograma de atividades apresentado pela **FUNDAÇÃO**, bem como disponibilizar profissionais qualificados (inclusive técnicos/operadores) para operação/execução dos equipamentos/materiais constantes do objeto, durante todos os dias e

horários que compreendem a programação do **FESTIVAL DE DANÇA DE TIMBÓ 2018, QUE ACONTECERÁ DE 03 a 06 DE MAIO DE 2018**, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018 (em especial aquelas do anexo I - Termo de Referência) e demais anexos.

A prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos/materiais/estruturas deverão cumprir com as condições estabelecidas no presente instrumento, edital, anexos e com as demais exigências estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente executar todos os serviços/atos/procedimentos/fornecimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018, Termo de Referência, demais anexos e a programação do evento são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

O prazo de execução deste instrumento terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme a tabela acima e as demais condições estabelecidas no Edital de Pregão 07/2018, anexos e neste contrato, sendo sua vigência mínima de quarenta e cinco dias a contar da sua subscrição. Os prazos poderão ser alterados e/ou prorrogados através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES**

O objeto deverá ser executado nos locais e nas formas e condições definidas pela **FUNDAÇÃO**, devendo a **CONTRATADA** cumprir as disposições, prazos, especificações e exigências acerca da prestação dos serviços, equipamentos, materiais, estrutura e demais qualificações deste contrato, edital, programação do evento e anexos.

Caso a **CONTRATADA** não execute (parcial ou integralmente) o objeto, fica resguardado a **FUNDAÇÃO** o pleno direito de não mais aceitá-lo, ficando automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo das sanções legais e administrativas aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** deverá apresentar o objeto em perfeito funcionamento nos locais/dias/horários indicados pela **FUNDAÇÃO** cumprindo, dentre outras obrigações, o que estabelecem os subitens do item 11 – DA ENTREGA E PAGAMENTO do edital abaixo:

**11.2 - LOCAL DE ENTREGA:** Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, Rua Julius Scheidemantel, s/nº - Centro, Timbó/SC.

**11.2.1 - PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO:** para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, os objetos da licitação deverão ser entregues e instalados de acordo com o seguinte cronograma:

*Item 1 (Serviço de sonorização e iluminação): Até as 17h do dia 30/04/2018;*

*j) Item 2 (Serviço de projeção): Até as 17h do dia 30/04/2018;*

*k) Item 3 (Locação de linóleo): Até as 12h do dia 02/05/2018;*

*l) Item 4 (Locação de linóleo): Deverá ser entregue, instalado e devidamente fixado (toda superfície isenta de rasgos, bolhas ou manchas) até as 12h do dia 02/05/2018;*

*m) Item 5 (Serviço de locação de trave de treliça): Até as 12h do dia 02/05/2018.*

**11.2.2 - CRONOGRAMA DO EVENTO:**

**11.2.2.1 - Ensaios:**

- ✓ Dia 02/05 - Das 18h às 22h (técnico);
- ✓ Dia 03/05 - Das 8h às 18h;
- ✓ Dia 04/05 - Das 8h às 18h;
- ✓ Dia 05/05 - Das 8h às 18h;
- ✓ Dia 06/05 - Das 13h às 17h.

**11.2.2.2 - Apresentações:**

- ✓ Dia 03/05 - Das 19h às 24h;
- ✓ Dia 04/05 - Das 19h às 24h;
- ✓ Dia 05/05 - Das 19h às 24h;
- ✓ Dia 06/05 - Das 19h às 24h.

**11.2.3 - A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 técnico qualificado de som (para os ensaios e apresentações), 01 técnico qualificado de iluminação (para os ensaios e apresentações) e 01 técnico qualificado para operar o software de edição de áudio e vídeo (para os ensaios e apresentações), seguindo cronograma do evento, subitem 11.2.2.**

**11.2.4 - Além da prestação dos serviços no local designado pelo Município a licitante vencedora deverá transportar, descarregar, montar e desmontar as estruturas e demais objetos nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.**

**11.2.5 - Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a corrigi-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.**

**11.3 - Para acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores lotados na Fundação Cultural de Timbó, que farão o recebimento da seguinte forma:**

- e) Provisoriamente, no ato da prestação de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços prestados e consequente aceitação.

**11.4 - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.**

**11.4.1 - Os materiais e/ou serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural de Timbó.**

**11.4.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.**

**11.4.3 - A licitante vencedora deverá fazer a substituição das estruturas e demais objetos que estiverem danificadas e sem condições de uso.**

**11.4.4 - O recebimento dos materiais e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.**

**11.4.5 - A Fundação Cultural de Timbó, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em**

*parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.*

A **CONTRATADA** também deverá promover: - a substituição de quaisquer dos equipamentos e/ou acessórios; - realizar todas as manutenções, consertos, reparações e atividades necessárias ao pleno, total e imediato funcionamento dos equipamentos, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem. As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadias, transportes, refeições e os demais custos, inclusive com horas despendidas para deslocamento e efetivo cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**. Os equipamentos/materiais/estruturas constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito funcionamento e estado de conservação, qualidade e quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações.

A **FUNDAÇÃO** poderá realizar análise acerca da qualidade e quantidade do objeto, ficando a **CONTRATADA** desde já responsável em executar e fornecer novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/equipamento/material/estrutura que estiver fora de quaisquer especificações e exigências, de forma imediata, sejam elas de que naturezas forem.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação dos serviços e o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, pessoal e maquinário necessário ao pleno cumprimento do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, edital e anexos, arcando de forma única e exclusiva com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações não poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO**, Município de Timbó ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

A **FUNDAÇÃO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018 e anexos.

Este valor será pago em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis após a plena execução do objeto e apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), através de depósito bancário junto à Agência n.º \_\_\_\_\_, Conta n.º \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, observadas as demais condições deste instrumento, edital e anexos.

Este pagamento fica condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do edital, anexos e deste instrumento.

A **FUNDAÇÃO** também poderá, a qualquer tempo, exigir que a **CONTRATADA** apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades).

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos do objeto (inclusive responsabilidade técnica, licenças, autorizações e alvarás para sua execução), materiais de higiene, serviço de limpeza, mão de obra, manutenções, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega, montagem, desmontagem e funcionamento dos equipamentos nos locais apresentados pela **FUNDAÇÃO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, consertos, reparações, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações deste instrumento, edital e anexos.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições do edital, anexos e deste instrumento.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
333903914000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
333903959000000	Serviços de áudio, vídeo e foto
1640000	Transf.Convênio -Estado/Outros
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
333903914000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ

Dotação Utilizada	
333903959000000	Serviços de áudio, vídeo e foto
1000000	Recursos Ordinários

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de compra das propostas não será concedido reajuste de preço.

#### CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Pregão n.º 07/2018, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, a **CONTRATADA** fica desde já responsável:

- gg) em executar integralmente o objeto e as demais atribuições deste instrumento, sem qualquer restrição;
- hh) em fornecer os equipamentos objeto deste instrumento em pleno estado de qualidade, conservação e funcionamento;
- ii) em providenciar a imediata substituição e/ou conserto das lonas componentes das estruturas locadas na hipótese de apresentarem furos/rasgos;
- jj) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (quando necessário) e materiais necessários a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento;
- kk) em aceitar os acréscimos ou supressões que os **LOCATÁRIO** realizarem por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- ll) em apresentar os documentos constantes da CLAUSULA TERCEIRA, para recebimento dos valores;
- mm) em arcar com custos e ônus necessários a plena e total execução do objeto e demais disposições deste instrumento, inclusive no que tange ao efetivo funcionamento dos equipamentos e/ou manutenções dos mesmos ou ainda substituições, inclusive de acessórios;
- nn) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- oo) em disponibilizar qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- pp) por todo o tributo, frete, transporte e manutenção dos equipamentos que integram o objeto e demais materiais, arcando com quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;
- qq) em utilizar as técnicas adequadas tanto para efetivar a execução deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo;
- rr) plena, integral e exclusivamente por todo e qualquer prejuízo ou dano, seja ele de que natureza for (inclusive civil ou criminal), que causar aos **LOCATÁRIO** e a todo e qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo, principalmente no que decorrer deste instrumento;
- ss) quanto a quaisquer danos causados a quaisquer dos bens onde será efetuada a prestação dos serviços e fornecimentos, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- tt) por qualquer outro material de sua posse ou propriedade e quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;

- uu) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
  - vv) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado, treinado e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), bem como em plenas condições para a execução do objeto;
  - ww) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com quaisquer custos dos mesmos;
  - xx) em comunicar aos **LOCATÁRIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto e demais obrigações constantes deste instrumento (por escrito);
  - yy) em fornecer/executar novamente aos **LOCATÁRIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer equipamento/serviço defeituoso ou com funcionamento insatisfatório;
  - zz) quanto a quantidade e qualidade dos equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.
- aaa) Apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- bbb) A empresa vencedora deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- ccc) Cumprir com as exigências constantes das observações referente a cada item, relacionadas no Anexo I (Termo de Referência);
- ddd) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- eee) Responsabilizar-se quanto à quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- fff) Disponibilizar 01 técnico qualificado de som (para os ensaios e apresentações), 01 técnico qualificado de iluminação (para os ensaios e apresentações) e 01 técnico qualificado para operar o software de edição de áudio e vídeo (para os ensaios e apresentações), seguindo cronograma do evento (Item 3 do Anexo I);
- ggg) Em comunicar a Fundação Cultural, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- hhh) Facilitar que a Fundação Cultural acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- iii) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- jjj) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado a Fundação Municipal de Esportes e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

- kkk) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato; e
- III) Em cientificar por escrito a Fundação Cultural acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO** fica desde já responsável:

- a) em não utilizar o objeto para finalidades diversas das já estipuladas neste instrumento;
- b) em efetuar a **CONTRATADA**, após o término deste contrato e/ou no momento da sua rescisão, a devolução dos equipamentos constantes do objeto, nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso;
- c) em fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena e total responsabilidade quanto a sua total execução e perante quaisquer terceiros e a **FUNDAÇÃO**.
- d) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- e) aplicar penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- g) efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nos moldes estipulados no presente instrumento;
- h) notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- f) Advertência por escrito;
- g) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato ou da Ordem de Compras/Serviços por dia de atraso na entrega/installação dos objetos, no início e/ou conserto/adequação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e/ou contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- i) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal (direta e indireta), pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na

cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento e/ou do edital e anexos, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** cumprirá todas as disposições legais, normas e legislações aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

Por estarem acertadas as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Timbó/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**FUNDAÇÃO**  
JORGE REVELINO FERREIRA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF: